Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 585/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/04524/2012
PROTOCOLO	: 1307086
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJU
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	:
TIPO DE PROCESSO	: INSPEÇÃO ORDINÁRIA
RELATOR	: CONS. SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

Vistos, etc.

Trata-se de Relatório de Auditoria n.º 020/2012, no Fundo Municipal de Saúde de Maracaju/MS, durante a gestão do Sr. Celso Luiz da Silva Vargas, Prefeito Municipal à época.

Procedido ao julgamento dos autos através da decisão REV - G.JD – 884/2015, o responsável foi multado em 50 UFERMS, devido à permanência das irregularidades que infringem a Carta Magna de 1988 e as Leis Federais n.º 4.320/1964 e 8.730/1993.

Feita a adesão ao REFIS, bem como o adimplemento do boleto (peça 32 - fl. 235), os autos retornam para deliberação.

É o relatório. DECIDO.

1 – Pelo encaminhamento os autos a Gerência de Controle Institucional, para que seja procedida a respectiva baixa de responsabilidade do interessado, bem como, para nos termos do artigo 187 do Regimento Interno, processar-se às devidas anotações, e demais providências cabíveis;

2 - Pela EXTINÇÃO do presente processo, com fulcro art. 6º, § 2º da Instrução Normativa PRE/TCMS Nº 13 de 27 de janeiro de 2020 c/c art. 186, V, “a”, do Regimento Interno.

3 – Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar nº. 160/2012 c/c artigo 94 do Regimento Interno.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 01 de fevereiro de 2023.

PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
Conselheira Substituta
(ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)